



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 18 DE MARÇO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº2013/2019

ESTABELECE REMUNERAÇÃO AOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. A remuneração aos Conselheiros Tutelares, nomeados nos termos da Lei Municipal 919/2006, passa a ser a partir do dia 01 de março de 2019, de R\$.1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0902.08.243.0039.2070.31900800000000.0001 Outros benefícios assistenciais

0902.08.243.0039.2070.31901100000000.0001 Vencimentos e vantagens fixas

0902.08.243.0039.2070.31901300000000.0001 Obrigações patronais

0902.08.243.0039.2070.31909400000000.0001 Indenizações e restituições trabalhistas

0902.08.243.0039.2070.33904600000000.0001 Auxílio alimentação

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”